



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas
com Competência em Dívida Ativa (CODAT)**

**ATA DE REUNIÃO
Nº 03/2022**

Data: 13.06.2022

Horário: 16h

Local: Microsoft TEAMS

Dispensada a lista de presença, presentes na reunião, realizada por meio virtual, através do aplicativo Microsoft TEAMS, os seguintes membros e convidados:

- Desembargadora **FLÁVIA ROMANO DE REZENDE**, Coordenadora;
- Juíza de Direito **DANIELA BANDEIRA DE FREITAS**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz de Direito **RAFAEL ESTRELA NÓBREGA**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz de Direito **LUIZ EDUARDO DE CASTRO NEVES**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Juíza de Direito **FABIANA DE CASTRO PEREIRA SOARES**, Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Niterói;
- Juíza de Direito **LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI**;
- Juiz de Direito **RUBENS SOARES SÁ VIANA JUNIOR**, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí e representante da AMAERJ;
- Juiz de Direito **LUIZ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR**, Titular do III Juizado Especial Cível da Comarca de Duque de Caxias;
- Juiz de Direito **VITOR PORTO DOS SANTOS**, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá;
- Juiz de Direito **SANDRO DE ARAÚJO LONTRA**, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé;
- Juiz de Direito **LEONARDO CAJUEIRO D'AZEVEDO**, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes;
- Juiz de Direito **IVAN PEREIRA MIRANCOS JUNIOR**, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis;
- Juíza de Direito **LÍVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA**, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí;
- Juiz de Direito **PEDRO AMORIM GOTLIB PILDERWASSER**, Titular da 2ª Vara da Comarca de Rio Bonito;
- Juíza de Direito **VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita;
- Juiz de Direito **MARCIO DA COSTA DANTAS**, Titular da 2ª Vara da Comarca de São Pedro D'aldeia;
- Juiz de Direito **VINICIUS MARCONDES DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cabo Frio;
- Senhora **ALESSANDRA FABRÍCIO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA**, Diretora-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR);
- Senhor **CLÁUDIO TORRES CARVALHO**, Diretor-Geral da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF);

- Senhora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA E CRUZ**, Diretora-Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial (DGFAJ);
- Senhora **VIRNA PERY AMORIM**, Diretora-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DGTEC);
- Senhora **ANDREA MOREIRA DA COSTA**, Diretora do DGPCF/DEGAR;
- Senhora **PATRÍCIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Diretora do DGCOL/DECAN;
- Senhora **FLÁVIA LUIZA SALANDRA LEMOS ADISSI**, Diretora da DGTEC;
- Senhora **ROSEMARY ROCHA MATTOS**, representante da DGLOG;
- Senhor **MÁRIO ALEXANDRE FERNANDES**, representante da DGLOG.

A Desembargadora Flávia Romano inicia a reunião às 16h, agradecendo a presença de todos, com a ausência justificada da Juíza **Paula do Nascimento Barros González Teles**, da Juíza **Cristiana Aparecida de Souza Santos**, da Juíza **Larissa Pinheiro Schueler**, da Juíza **Adriana Costa dos Santos**, do Juiz **Cláudio Augusto Annuza Ferreira** e Juíza **Katia Cristina Nascentes Torres**.

Preliminarmente, a **Des. Flavia Romano** aprova as atas ns. 01 e 02 da CODAT, referentes às reuniões realizadas, respectivamente, em 24/02/2022 e 21/03/2022.

1. Digitalização de Processos Físicos:

A Juíza **Fabiana de Castro Pereira Soares**, em resposta à indagação da Des. Flavia acerca da digitalização em Niterói, informa que há menos de 5.000 processos, mas que, de início, nem haveria necessidade de digitalizá-los.

A Central parece que está em dia com o avanço da digitalização, sendo Duque de Caxias, a próxima comarca a ser digitalizada, ao que o Juiz **Luiz Alfredo Carvalho Júnior** informa que 3.200 processos foram para a Central, e que dia 20/06 irão encaminhar mais processos para lá. Acredita que, apesar do número ainda grande de feitos, a digitalização deve se encerrar este ano.

O Juiz **Rafael Estrela Nóbrega**, em complemento ao que relatou o Juiz **Luiz Alfredo**, destaca a importância da contribuição do Estado e acredita que o trabalho de digitalização seja finalizado até setembro, não somente dos processos da Dívida Ativa, mas também dos demais que foram encaminhados à Central. Salaria a importância da contribuição da CODAT para definir o fluxo de trabalho.

Em relação aos números, expõe que há cerca de 800.000 processos (esse número se refere a todo o acervo) por digitalizar, mas, se for considerar os processos da Dívida Ativa com remessa há mais de 5 anos e que não serão digitalizados, acredita que aproximadamente 30% desse acervo não precisaria ser digitalizado.

A **Sra. Virna** acrescenta que, desse acervo, 400.000 se referem a processos comuns, 432.000 se referem a processos da Dívida Ativa municipal e 17.000 da Dívida Ativa estadual. Nesse passo, a **Des. Flavia Romano** indaga se esses processos são das Varas da Capital, ao que a **Sra. Virna** ficou de verificar. Acrescenta que talvez tais processos nem precisem ser digitalizados.

Em relação ao período de tempo do processo com remessa, para ser ou não digitalizado, se 5 anos ou outro período, **Dr. Rafael Estrela** entende que o processo físico não tem, necessariamente, que ser extinto em lote. A ideia seria que os feitos com remessa à Procuradoria Municipal há mais de 5 ou 7 anos, por exemplo, teria prazo de um mês para devolução ao juízo. Caso contrário, somente poderia ser devolvido já digitalizado.

Outra questão diz respeito à extinção em lote, que seria uma forma de baixar o acervo.

Sra. Alessandra Anátocles informa que, em relação aos processos com remessa às Procuradorias há mais de 5 anos, seria possível extrair uma listagem de todos e encaminhá-la à Procuradoria, a fim de que informem quais deles podem ser declarados prescritos.

Juíza **Fabiana de Castro Pereira** informa que concedeu prazo de 30 dias para a Procuradoria ou advogados devolverem os processos com remessa. E, em relação aos processos não devolvidos, certificaram em lote e estão encaminhando a listagem para a Corregedoria, para que se proceda ao arquivamento especial, aduzindo que não houve preocupação, neste momento, sobre a discriminação de detalhes do processo. Acrescenta, enfim, que com o arquivamento especial, diminui a necessidade de digitalização dos processos.

A **Sra. Simone Ferreira** complementa que o arquivamento especial é feito no sistema, após a concordância da Corregedoria. Mas, se a Procuradoria, em qualquer momento posterior, quiser devolver ou mesmo digitalizar esses

processos, eles voltam ao seu curso normal, por isso a vantagem do arquivamento especial que, além de baixar o acervo, dispensa a sua digitalização e não gera prejuízo.

Dr. **Rafael Estrela** elogia a ideia do arquivamento especial.

Des. **Flavia Romano** lembra que essa ideia está inserida num mapeamento feito pela própria Corregedoria.

Dra. **Fabiana de Castro** informa que, com esse procedimento, baixou seu acervo de 30.000 para 5.000 processos, em apenas 40 dias, agradecendo a contribuição da Sra. **Simone Ferreira**.

Des. **Flavia** sugere que essa prática da Corregedoria seja instituída e encampada por todos, ao que a Sra. **Simone Ferreira** responde que boa parte dos juízes vem adotando esse procedimento, e que a **Sra. Virna** vem ajudando com o fornecimento das listagens e o respectivo arquivamento em lote.

Sra. **Simone Ferreira** alerta que nem todos os juízes utilizam o arquivamento em lote porque algumas Procuradorias acham, equivocadamente, que o arquivamento seria definitivo. Por essa razão, decidiram informar às Procuradorias a finalidade desse procedimento.

Dá-se início à explanação do modelo adotado pela Dra. **Fabiana de Castro**, consistente na tirada pelo cartório de listagem de todos os processos que não estão na vara, cobrança para devolução e posterior envio à Corregedoria dos processos não devolvidos, com solicitação de arquivamento especial.

Em continuidade, Dr. **Rafael Estrela** destaca a necessidade de que todos os juízes da Dívida Ativa tomarem conhecimento do referido método, por e-mail, com reforço feito pela DGJUR. Quanto a isso, a **Sra. Simone Ferreira** informa que essa prática de divulgação aos juízes relativamente ao arquivamento especial já vem sendo utilizada.

Em seguida a essa explanação, delibera-se que, de posse da listagem dos processos com remessa para Procuradorias ou advogados há mais de 3 anos ou 1.095 dias (que é o prazo padrão de arquivamento para a Corregedoria), já fornecida pela DGTEC, a Dra. Fabiana de Castro e a Sra. Simone Ferreira, darão início ao agendamento de reuniões, com pequenos grupos por vez, com a

finalidade de explicar o modelo adotado para o arquivamento especial, a fim de que todos tenham conhecimento e possam utilizar esse mecanismo.
(Deliberação n. 01).

Dr. **Rafael Estrela** apresenta outra questão relativa aos processos com até 100 folhas, se precisam ou não ser indexados, ao que a Sra. **Simone Ferreira** responde que já houve essa aprovação nesse sentido, mas o juiz que quiser indexar esses processos com até 100 folhas deverá fazê-lo na própria vara.

Sra. **Alessandra Anátocles** esclarece, apenas para inserir no cronograma, que dos 440.000 processos relativos à Dívida Ativa, a listagem que a Sra. Virna tirou somam 133.500 processos com remessa e que somente em relação a esses é que será concedido o prazo de 30 dias para devolução, ao que o Colegiado concorda que o prazo seja aquele adotado pela Corregedoria, de 3 anos ou 1.095 dias, o que aumentará o número de processos.

Des. Flavia Romano menciona que no dia 20/06, às 11h30, o Presidente do Tribunal quer fazer uma reunião/apresentação sobre o SNIPER (Sistema Nacional de Pesquisa Patrimonial e Recuperação de Ativos), implantado pelo CNJ e que está dependendo da confirmação do Dr. Fabio Porto com o CNJ. Destaca que o Rio de Janeiro será pioneiro e a ideia é iniciar a implantação na 11ª Vara de Fazenda Pública.

À indagação da Sra. **Alessandra Anátocles** sobre a possibilidade de as Procuradorias realizarem a digitalização dos processos em remessa, a **Des. Flavia** reponde que não seria possível exigir que os municípios digitalizem os processos. Melhor seria o encaminhamento ao arquivo especial.

O Juiz **Claudio Gonçalves Alves** indaga se ao invés da intimação para devolver o processo, não seria melhor tão somente comunicar que os processos com remessa há mais de 3 anos foram enviados ao arquivo especial, com a ressalva de que voltarão a tramitar normalmente, quando devolvidos. Contudo, como o Código de Normas da Corregedoria dispõe que para o envio ao arquivamento especial, faz-se necessária prévia intimação pedindo a devolução do processo, teria que haver uma determinação expressa do Colegiado, para ser proceder de forma diversa, ao que todos concordam com a manutenção do procedimento estabelecido pela Corregedoria.

2. Arrecadação – Monitoramento:

Sra. **Andreia Moreira** informa que ainda não fecharam os números da arrecadação do mês de maio/2022. Porém, elaborou uma coletânea do mês de maio e a arrecadação foi aproximadamente 1.500.000 a mais do que o mês de abril. Só que a arrecadação do Tribunal foi muito superior por causa da nova Lei de Custas (Lei nº 9507/2021), que entrou em vigor em março deste ano e aumentou muito o valor de custas e taxas judiciárias, de modo que a arrecadação inteira referente à fonte 232 ficou em mais de R\$ 124.000.000,00. Com isso, acredita que a Dívida Ativa vai continuar no patamar de 6% da arrecadação.

A Dívida Ativa está acompanhando o aumento de arrecadação do Tribunal, destacando que no início do ano a arrecadação foi em torno de 70 a 80 milhões e, por conta da nova Lei de Custas, a arrecadação está maior, registrando aumento em torno de 30%, e todo mês vem aumentando.

Ao ser indagada sobre decisão do Supremo Tribunal Federal, frisa que a inconstitucionalidade se refere às multas, e não julgou inconstitucionais a taxa judiciária ou a parte de custas, exatamente os responsáveis pelo aumento da arrecadação.

Des. **Flavia Romano** faz referência ao voto do Ministro do STF, no que tange ao litigante contumaz.

Sr. **Claudio Torres** informa que estão fazendo uma simulação para estimar a potencial perda de receita com essas declarações de inconstitucionalidade da nova Lei de Custas. A intenção é expurgar o que foi o crescimento vegetativo e o reflexo da referida lei.

3. Processo SEI n. 2021-06107864, que trata da proposta oriunda da CODAT sugerindo a análise da Corregedoria acerca da possibilidade da celebração de convênios com o Municípios e com o Estado do Rio de Janeiro para acesso ao cadastro de óbitos da CGJ, visando ao compartilhamento de informações, antes do ajuizamento de ações evitando a distribuição equivocada de processos:

Em relação a este item da pauta, o **Dr. Luiz Eduardo Castro Neves** explica que conversou com o Juiz Auxiliar da Corregedoria **João Ferraz**, tendo ele informado

que será marcada uma reunião com a Procuradoria, e ficaram de elaborar uma minuta para celebração de um convênio, se comprometendo a comunicar ao Colegiado o andamento das tratativas da reunião.

Tendo em vista a informação de que o referido assunto será tratado em reunião, a CODAT delibera pelo encaminhamento do processo do Excelentíssimo Doutor Luiz Eduardo Castro Neves. (Deliberação 2)

4. Processo SEI n. 2021-0634499 – Ofício PG/SUB n. 98/2021 – solicitação de auxílio quanto à observância dos termos estabelecidos no Convênio de Cooperação n. 003/583/2011, firmado entre PJERJ e Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para utilização do Portal para citações, intimações e comunicações com as Varas Virtuais:

Sra. **Virna** informa que houve reclamação de que estavam recebendo pedido de Requisição de Pequeno Valor (RPV) e mandado por e-mail, e não por intimação eletrônica, andamento 68, como deveria ser feito.

Nesse ponto, a Juíza **Letícia D'aiuto** informa que a Dra. Katia está doente, motivo de sua ausência à reunião. Relata que ambas não tinham conhecimento desse processo SEI e que sempre intimam pelo 68. Mas a questão que foi levantada poderia dizer respeito aos processos físicos, que não poderiam ser intimados pelo 68. Dito isso, solicita o número do processo para análise.

5. ECT – e-Carta:

Sobre os Correios, Sr. **Cláudio Torres** informa que o Presidente dos Correios, Sr. Geraldo Floriano se colocou à disposição do TJRJ para ajudar no que for necessário. Explicou que com a informatização e o PJe geraria uma grande demanda para eles e uma boa oportunidade de negócio, sendo certo que, atualmente, o serviço não está a contento, com falha na devolução dos ARs, o que tem gerado preocupação no aumento de despesa para o Tribunal.

Sra. **Patrícia Teixeira** ficou de levantar dados sobre o referido processo SEI e se comprometeu a entrar em contato com a Sra. Fernanda (DEIOP) para definir o seu andamento.

Sr. **Mario Alexandre Fernandes**, substituto da Sra. Fernanda informa que estão fazendo reuniões periódicas com os Correios, para diminuir ao máximo as

pendências relativas à devolução dos ARs. Em algumas comarcas estão atuando de forma pontual, a exemplo de Nova Iguaçu, Itaboraí e Maricá. Aduz que existe uma logística da parte dos Correios, na tentativa de diminuir tais pendências.

Pelo TJRJ, noticia que é feito um acompanhamento mensal. Estabeleceram uma espécie de taxa de eficiência da carta eletrônica, que chega em torno de 60 a 70%, com algum acréscimo em alguns municípios, em torno de 80%. Outros, entretanto, com maior dificuldade trabalham com um percentual de eficiência por volta dos 40%, a exemplo de Itaboraí e Maricá.

Destaca que já marcaram uma reunião com os Correios, pré-agendada para o dia 20/06, para tratar especificamente de Niterói, mas pretendem abordar as comarcas mais críticas (Itaboraí, Maricá).

Sr. Cláudio Torres relata que Maricá tem 16.000 pendências e conseguiu reduzir em 32% pelo relatório de abril; Cabo Frio, conseguiram redução de 31%; Niterói somente 7%; e em Itaboraí reduziram as pendências de 7.198 para 1969, o que representou uma redução de 73%.

Juíza **Livia Gagliano Pinto** informa, a respeito de Itaboraí, que insistem muito com os Correios, por ofícios, sobre dos ARs. Não sabe se foi por isso, ou se foi por acaso essa melhora. Entretanto, não consegue visualizar essa melhora no acervo, apesar do índice de redução de 73%, indagando como é feita essa checagem, porque não vê muita diferença diante das pendências existentes. Destaca que possui a listagem de tais pendências, que são inseridas numa localização específica.

Seguindo orientações, relata, ainda, que após a segunda tentativa de citação, não renova a tentativa, para não repassar um custo, que talvez seja desnecessário, mas sempre indaga aos Correios o que está havendo, sem, contudo, obter qualquer resposta.

Des. **Flavia** relata que fizeram uma reunião com os Correios e que muitos dos ARs eram colocados num local virtual de forma equivocada, a localização seria uma pasta virtual, ao que a Juíza **Livia Gagliano** responde que não tem conhecimento disso, mas vai verificar junto à serventia.

Sr. **Claudio Torres** sugere marcar uma reunião com os gerentes dos correios, que foram designados para tratar desse assunto. Mas reforça que há uma preocupação dos correios em atender ao TJRJ.

O Sr. **Mário Alexandre Fernandes** se compromete a fazer um levantamento das pendências existentes em Itaboraí e Maricá.

6. Deliberação da Ata n. 03/2021 – Verificar o andamento da requisição para separação da arrecadação da 11ª e da 17ª Varas de Fazenda Pública, informando a Coordenadora da CODAT:

Sobre essa deliberação, a Sra. **Andréa** informa que a arrecadação ainda está unificada. Em relação ao DARJ, não estão encontrando uma solução para separar. Aduz que existe um processo SEI aberto em que questionam junto à Procuradoria sobre aos valores dos DARJs que não estão coincidindo com os valores que são creditados em conta. Ainda assim, não seria possível fazer uma separação com os valores exatos da 11ª e da 17ª, devido à existência de DARJ pelo Rio de Janeiro, não só desses dois cartórios.

Há como ser feito uma estimativa percentual da arrecadação, mas não há como encontrar o valor correto. Já em relação aos municípios, a Sra. Andréa informa que possui o valor correto de cada um. Em seguida, a **Sra. Virna** confirma não existir solução, no momento, para este problema.

O DARJ é uma arrecadação do Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual não é possível separar por Vara a arrecadação feita. E mesmo sendo identificada a Vara, caso seja desmembrado, deixará de ser uma arrecadação do Estado do Rio e passará a constar como sendo uma arrecadação do município.

Mesmo constando o número do processo, o que permitiria a Sra. Virna apurar a origem exata da arrecadação, a **Sra. Andréa** expõe que as informações que ela recebe têm uma defasagem de 6 meses, tema que também é objeto de discussão em processo administrativo. Em suma, o dinheiro que se credita hoje na conta somente é informado meses depois. Os municípios não respeitam os convênios que estabelecem o prazo de 24 horas para o envio dos arquivos, tanto com o DARJ quanto com o DARM, compartilhados.

A ideia é fazer uma reunião com as duas equipes do TI (PGE e TJRJ) na tentativa de resolver esse problema, já que existe a necessidade do envio dos arquivos para o Tribunal, o que é feito com bastante atraso.

O que seria possível ser feito, com a ajuda da Sra. Virna, e que informaria o percentual da arrecadação, seria um relatório separado com a estatística, para que se tenha uma ideia do que arrecadam as 11ª e 17ª Varas de Fazenda Pública.

7. Deliberação da Ata N. 10/2021 – Discutir as necessidades de correção de rumo e alinhamento do procedimento piloto de fluxo automatizado na 17ª Vara de Fazenda Pública:

Sobre esse tema, a Des. **Flavia Romano** alerta que será abordado na reunião sobre o SNIPER com o Presidente do TJRJ, e que não chega a ser um fluxo automatizado, mas será capaz de mostrar toda a vida financeira do devedor.

Nada mais a tratar, a **Coordenadora da CODAT** agradece a participação de todos e encerra a reunião às 17h07.

Desembargadora FLÁVIA ROMANO DE REZENDE

Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODAT)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	De posse da listagem dos processos com remessa para Procuradorias ou advogados há mais de 3 anos ou 1.095 dias (que é o prazo padrão de arquivamento para a Corregedoria), já fornecida pela DGTEC, a Dra. Fabiana de Castro e a Sra. Simone Ferreira , darão início ao agendamento de reuniões, com pequenos grupos por vez, com a finalidade de explicar o modelo adotado para o arquivamento especial, a fim de que todos tenham conhecimento e possam utilizar esse mecanismo.	Juíza Fabiana de Castro e a Sra. Simone Ferreira	-
2	Encaminhar o Procedimento SEI nº 32021-06107864 ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Luiz Eduardo de Castro Neves.	DICOL	Imediato

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata foi assinada/aprovada eletronicamente em ___/___/2022.

Carlos Tubenchlak
Chefe de Serviço do SEATE